



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

LEI nº 457, de 04 de novembro de 2005.

Concede gratificação de apoio a docência – GAD aos Professores do Pré-Escolar.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida gratificação de apoio à docência – GAD, no valor de 60% (sessenta por cento) sobre os vencimentos dos Professores do Pré-Escolar, lotados no Departamento de Educação e Cultura.

Parágrafo Único – O valor da gratificação citada no caput deste Artigo poderá ser revisto no início de cada exercício subsequente.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, 04 de novembro de 2005.


Luiz José da Silva
PREFEITO